

EDITAL

PROCESSO Nº 42/IPSNH/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 76/CPL/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH.**

DATA DE ABERTURA: 08/11/2022 às 10:00h horário de Brasília.

PRAZO FINAL PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA: 09:00hs, DO DIA 08/11/2022, horário de Brasília.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Informações no e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria Municipal nº 020**, “TORNA PÚBLICO”, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/CPL/2022, do tipo “ **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**”, com participação interessados pelo(s) Instituto de Previdência social IPSNH, demonstrado no processo administrativo nº 42/IPSNH/2022, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

a) **08/11/2022 10:00** horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

1.2 - O presente pregão Eletrônico SRP será processado e julgado em conformidade com a lei Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto 5.450 de 31 de maio de, Decreto Municipal nº 102/2020, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/2014.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

2 - AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

2.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde poderá ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH**, para atender as necessidades do(s) Instituto(s) desse município. Conforme Termo de Referência.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL IPSNH

Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Serão de acordo com especificações do termo de referencia

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

6.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do LICITANET de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo LICITANT:

6.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



- 6.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 6.7.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.8.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.9.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
- 6.10. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7 - DO REGIME E O TIPO EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM.**

8 - DO EDITAL

8.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH**, para atender a(s) necessidade(s) do(s) Instituto(s) do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Conforme solicitação, **223/IPSNH/2022**, e Termos de Referências em anexo.

8.2 - Na divergência da descrição dos itens no sistema licitanet.com.br o edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.

9 - DO LOCAL, HORÁRIO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.

9.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Secretaria Municipal de Licitações – CPL

End.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal

Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.

Sítio www.novohorizonte.ro.gov.br e email cplnovohorizonte@hotmail.com

9.2 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço acima citado, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

9.3 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até 02 (dois) dias úteis antes da licitação e os responderá no prazo de 01 (um) dia do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

9.4 - No ato do recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços durante sua validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

12.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que se enquadre no local ou região estabelecidos no Decreto Municipal nº 102/2020 e que estejam com credenciamento regular no Sistema LICITANET.

12.1.1 - A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

12.2 - Não poderão participar desta licitação interessados:

12.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2.3 - Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e no Decreto Municipal nº 102/2020.

12.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

12.2.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3 - Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico do LICITANET, relativo às seguintes declarações: as quais substituirão o anexo ou envio de declarações.

12.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

12.3.2 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

12.3.3 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

12.3.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.3.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

12.3.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução.

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

13.1 - O licitante deverá CADASTRAR a PROPOSTA INICIAL por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

13.2 - Todas as referências de tempo descrito no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 - Até o horário descrito neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6 - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico das seguintes formas:

13.6.1 - **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**, desde que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado;

13.6.2 - Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

13.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto.

13.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação da empresa.

14 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas iniciais apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 - O sistema disponibilizará em campo próprio o envio de mensagem do Pregoeiro para os licitantes.

14.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM DO ITEM**.



14.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de acordo com os limites estabelecidos pelo pregoeiro conforme os valores descritos no portal LICITANET, podendo ser diferente para os itens com valores diferentes.**

14.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à responsável do LICITANET.

14.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 - Não serão aceitos mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para o início da licitação no sistema licitanet.

14.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos com prorrogações.

14.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.15 – A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será dois minutos e acontecerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.17.1 Terminado a fase de lances o pregoeiro abrirá o prazo de NEGOCIAÇÃO, Com o vencedor caso queira negociar.

14.18 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos contados após a comunicação automática do sistema LICITANET.

14.21 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



14.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.23 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no Art. 16A da Lei nº 8.248 de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

14.24 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

14.24.1 - Produzidos no País;

14.24.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.24.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.25 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.26 - Ao final do procedimento após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.26.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.28 – Encerrado a etapa de lances, e o prazo de negociação o pregoeiro, suspenderá a seção para verificar a documentação de **HABILITAÇÃO** das empresas constante no sistema **HABILITANET** do(s) licitantes vencedores, e estando todas as documentações em conformidade com o edital, o pregoeiro **HABILITARÁ** a (s) empresa (s). **Não sendo aceito anexar documentos de HABILITAÇÃO posterior a fase de lances, A não ser que a empresa seja ME OU EPP, e apresente documento de regularidade fiscal vencido e solicite o prazo conforme a Lei.**

14.29 – Caso os documento da empresa anexados no portal LICITANET no menu HABILITANET, não estiver em conformidade com o edital, o pregoeiro INABILITARÁ a empresa passando os itens para a próxima empresa na ordem de classificação da licitação.

14.30 - No momento em que as empresas forem HABILITADAS, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos no sistema LICITANET para **INTENÇÃO DE RECURSO**, não havendo manifestação por parte das empresas deverá prosseguir a fase de abertura de prazo para anexo das **PROPOSTAS FINAIS ADEQUADAS** conforme o ultimo lance ofertado pelo licitante. O licitante deverá **ASSINAR OU ENVIAR PROPOSTA FINAL** no sistema do LICITANET, até a data e horário marcado pelo pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s) Final.

14.31 – Caso a proposta final não esteja de acordo com a última atualização do sistema em desacordo com o edital, será a empresa desclassificada, podendo responder por sanções conforme prevista no edital.

14.33 – Caso seja desclassificado alguma empresa no momento de apresentação de **PROPOSTA FINAL**, abrir-se-a novo prazo para as empresas, na ordem de classificação, adequarem suas novas propostas finais em momento descrito no sistema pelo pregoeiro.

14.34 – Se alguma empresa classificada e com melhor lance queira fazer negociação dos valores apresentados, poderá manifestar no sistema e o pregoeiro abrirá prazo para negociação.

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço não for do **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**.



- 15.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4 - O Pregoeiro convocara os licitantes vencedores para **ASSINAR OU ANEXAR** a proposta final, no sistema LIICTANET no menu Propostas e por meio do “chat” abrirá um prazo razoável para tanto.
- 15.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado desde que justificada no sistema do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.6 - Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 15.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta final e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da propostas finais vencedora.
- ## 16 - DA HABILITAÇÃO
- 16.1 - O Pregoeiro verificará se a documentação está de acordo com Edital e com prazos de validade válidos.
- 16.1.1 - Também poderão ser consultados os endereços eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 16.1.2 – O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico e **anexar no sistema HABILITANET do licitanet**, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
- 16.1.3- Para Habilitação das empresas ME-EPP, quanto a regularidade fiscal Poderá ser de acordo com Art. 4º do Decreto Municipal 102/2020.
- 16.2 - Os licitantes que vencerem o certame no Sistema deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 16.3 - Habilitação jurídica:
- 16.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 16.3.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.3.5 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG**, podendo ser apresentável CNH;

16.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

16.4.3 - **Prova de regularidade com a fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

16.4.4 - Prova de regularidade para com a **fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a **fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

16.4.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de seu(s) **responsável (is) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;

16.5 - Qualificação Econômica – Financeira:

16.5.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal da empresa e capacidade técnica.

16.5.2 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, deverá estar com data de expedição a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

Obs.: além de todos os documentos exigidos acima o pregoeiro poderá consultar no CEIS para verificar a situação da empresa, caso tenha alguma ocorrência proibida de participar a mesma será INABILITADA.

16.5.3 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.5.4 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno



porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.5.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5.7 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.5.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5.9 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17 - DA SESSÃO DO PREGÃO

17.1 - A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebida.

17.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou irrisórios, observados as especificações técnicas como marca do produto ofertado e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

17.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

18 - DA FASE COMPETITIVA

18.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

18.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

18.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

18.4 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

18.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

18.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos com prorrogações, conforme decreto 10.024/2019.

18.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.8 – A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e acontecerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 18.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 18.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para início da licitação;
- 18.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 18.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para ASSINAR E ENVIAR as propostas finais, os quais deverão conter: especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Planilha de Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.

19.1.1 - Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá ASSINAR E ANEXAR a proposta adequada de acordo com a última atualização do sistema conforme a data e horário estabelecido pelo pregoeiro. Caso não seja Assinada e anexado dentro do prazo estabelecido a empresa será desclassificada podendo ser responsabilizada de acordo com o edital e será convocado o segundo colocado para anexar a proposta obedecendo ao prazo e data estabelecidos pelo pregoeiro.

19.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que não apresentarem a proposta final conforme o estabelecido no edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

19.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM** observados as especificações técnicas como **marca do produto ofertado** e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

19.4 - **Será desclassificada a proposta final vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência em anexo**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

19.5 - Analisada a aceitabilidade **dos preços e marcas dos materiais obtidos**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

19.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **manifestar imediata e motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.1 - **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

20.1.2 - Os autos do processo após a licitação permanecerão com vista aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, av. Elza Vieira Lopes, 4803, Bairro Centro Novo Horizonte do Oeste, CEP 76956-970.

20.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A Adjudicação do presente certame será de competência do Pregoeiro conforme parecer jurídico e controle



interno.

21.2 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

21.3 - Homologada e publicada a licitação o licitante vencedor será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.

22 - DAS PENALIDADES: Verificadas a violação das regras desta licitação serão aplicadas as seguintes penalidades:

22.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.2.1 - advertência;

22.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

22.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

22.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

22.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

22.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

22.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

22.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 - O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS regula-se pelas normas e procedimentos previstos no decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº. 096/2010, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia e demais normas complementares.

24.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

24.3 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.

24.4 - Encerrado o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, poderá o Município e o detentor do melhor



preço registrado efetuar o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam às disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

24.5 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

24.6 - Durante a vigência do REGISTRO DE PREÇOS o Município poderá convocar os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.

24.7 - Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato.

25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Homologada a presente licitação, o Município poderá convocar o licitante mais bem classificado, para num prazo de até 5 (cinco) dias assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS e que conterà:

- 1 - Número da Ata de Registro de Preços;
- 2 - Números da licitação;
- 3 - Processo Administrativo;
- 4 - Descrição e especificação do objeto do Registro;
- 5 - Detentores do Registro com dados da Empresa;
- 6 - Preços ofertados pelo vencedor;
- 7 - Prazo forma de entrega ou execução.

25.2 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro Municipal, secretário da pasta, e pelo Representante Legal do Detentor do REGISTRO DE PREÇOS.

25.3 - Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

25.3.1 - Serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

25.3.2 - No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, serão convocados a próxima classificada nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

25.4 - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada.

25.5 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

25.5.1 - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

25.5.2 - Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

25.5.3 - Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

25.5.4 - Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com preço igual ao do primeiro colocado.

25.5.5 - Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

25.5.6 - Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido no (Cadastro de Reserva).

25.5.7 - Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

25.5.8 - A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

25.5.9 - A ata devidamente publicada poderá ser utilizada pelo instrumento de CARONA, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia e demais legislações vigentes.

25.5.10 - A Ata de Registro de Preços sofrerá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação



da vantajosidade.

26 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

26.1 - O REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Site da AROM, conforme artigo 12 da Lei 7.892/13 e artigo 15 parágrafo 3º inciso três da Lei 8.666/93.

27 - DO CONTRATO DE COMPROMISSO E SUA ASSINATURA

27.1 - Encerrados os trabalhos deste Pregão para REGISTRO DE PREÇOS e publicada a Ata respectiva, o município firmará CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos e condições deste Edital, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a legislação.

27.2 - O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da cópia da Cédula de Identidade.

27.3 - As licitantes classificadas para cada item terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, telegrama ou via eletrônica, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/93.

27.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Setor de Compras.

27.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

27.6 - Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.7 – Poderá de acordo com os termos da lei nº 8666/93, o contrato de compromisso ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

28 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

28.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

28.3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PMNHO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

28.4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

29 - DO EMPENHO

29.1 - A Nota de Empenho/Liberação Contratual será enviada por via eletrônica, fax ou Correios ou poderá ser retirada junto à prefeitura.

30 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

30.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do objeto e execução dos serviços, com relatórios indicando os serviços executados demonstrando a quantidade, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

30.2 - Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.

31 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

31.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

31.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

31.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



31.5 - Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

31.5.1 - Por razão de interesse público; ou

31.5.2 - Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - O presente pregão e/ou Contrato poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização caso a empresa não cumpra com as exigências acima.

32.2 - **Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar e anexar a Impugnação no SISTEMA LICITANT** até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições. Não serão aceitos documentos por e-mail ou qualquer outro método a não ser no SISTEMA LICITANT. Haja visto que tudo devesse estar registrado no sistema com objetivo de maior transparência dos Atos.

32.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recoráveis.

32.4 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

32.5 - A Comarca de Novo Horizonte do Oeste - RO será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de outubro de 2022.



ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 076/CPL/2022
Processo Administrativo nº 42/IPSNH/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH**, para atender as necessidades da(s) o(s) Instituto. Conforme as Especificações e quantidades estimadas na(s) solicitação(ões) de material(is) serviço(s), **223/IPSNH/2022**.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio
1	055.003.358	PERICIA MÉDICA <i>Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Laudos, Perícias e Pareceres Médicos realizados por Médico Especializado em Medicina do Trabalho a fim de atender as necessidades do IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE.</i>	40	700,00

1.1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e art. 24 Inc.II da lei 8666/93, suas alterações, elabora-se o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Laudos, Perícias e Pareceres Médicos realizados por Médico Especializado em Medicina do Trabalho a fim de atender as necessidades do IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE.

2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços e emissão de Laudos, Perícias e Pareceres Médicos conforme item 05 deste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do IPSNH/RO, avaliando a documentação de comprovação efetiva de exposição à saúde (PPP, LTCAT, PPRA, PCMSO e outros) para aposentadoria Especial bem como as aposentadorias (concessão ou revisão) por Invalidez, em conformidade com a legislação em vigor.

2.1- JUSTIFICATIVA

A contratação acima se faz necessário para posteriores Aposentadorias por



Invalidez e Aposentadorias Especiais em Insalubridade. No entanto necessitamos que seja feita a contratação do serviço acima mencionado para elaboração de Perícias, Laudos e Pareceres Médicos a futuros servidores que por ventura vierem a entrar com pedido de Aposentadorias por Invalidez e revisão no decorrer da vigência do Contrato.

Diante do exposto se faz necessária à contratação de Empresa Jurídica especializada e habilitada na área específica de Medicina do Trabalho, com profissionais com registro nos órgãos competentes (CRM) para realizar exames, consultas e avaliações médicas, o que determinará de forma eficiente e eficaz o grau de dificuldade que aflige o servidor, sendo analisada a probabilidade de retorno ao trabalho, readaptação ou aposentadoria por invalidez (concessão ou revisão) conforme Art. 14 da Lei Municipal nº 1.108/2018; bem como análise da documentação para Aposentadoria Especial em Insalubridade, emitindo Laudos, Perícias e Pareceres Médicos em conformidade com as leis vigentes.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Und	Disc. Serviços
01	40	Serv	Laudos, Perícias e Pareceres Médicos

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTRUTURAL

A Contratada deverá comprovar qualificação técnica e estrutural das seguintes formas:

3.1 Apresentar Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina CRM.

3.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

3.3 Apresentar corpo de profissionais que compõem seu quadro técnico.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

4.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública de todas as esferas.

4.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as



entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas.

4.4 Não poderão participar as empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

4.5 Não poderão participar Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

5.0 DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Em conformidade com a legislação do Instituto todos os Laudos, Perícias e Pareceres deverão emitidos:

a) Em caso de segurado encaminhado para avaliação para Aposentadoria por Invalidez, a avaliação e o laudo deverão ser elaborados por Médico do Trabalho, para realizar as Perícias e os Laudos mostrando assim o que motivou a incapacidade independente do seu grau.

b) ao avaliar segurado, o laudo deverá ser elaborado pelo médico do trabalho, não sendo obrigatório que seja especialista na patologia que motivou a incapacidade do segurado.

5.2 Os laudos, perícias e pareceres deverão ser emitidos no mesmo dia em que o segurado for atendido.

5.3 As perícias médicas deverão ser realizadas por Médico do Trabalho.

5.4 O Laudo Pericial deverá ser emitido após avaliação minuciosa do servidor, que necessite do Benefício seja para aposentadoria por invalidez, devendo constar sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa. O laudo deverá indicar ainda, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

5.5 Avaliação (PPP, LTCAT, PPRA, PCMSO e outros) para aposentadoria Especial.

5.6 Aferição e caracterização de concessão ou revisão das aposentadorias por Invalidez.

5.7 Emissão de parecer conclusivo quanto à incapacidade laboral.

5.8 Verificação, quando necessária à análise da procedência de benefícios previdenciários.



5.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O IPSNH necessita contratar uma quantia estimada em 40 (quarenta) laudos, perícias ou pareceres médicos para atender a demanda que possam surgir neste Instituto de Previdência.

Chegou-se ao valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por serviço prestado com essa quantia visa atender a necessidade que poderá surgir no decorrer do ano.

7 DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento da empresa contratada será efetuado uma vez a cada 30 dias, preferencialmente no início de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados durante aquele período.

7.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.3 - A Nota Fiscal deverá conter o número do Processo e do Contrato a que se refere tal documento, a descrição da quantidade de serviços realizados.

7.4 - A Nota fiscal e o Relatório de Serviços Executados deverão ser certificados pelo Presidente do IPSNH;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ficarão por conta da Contratada todos e quaisquer ônus inerentes aos serviços por ela realizados;

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.4 Informar à Contratante, com antecedência mínima de 48 horas quando da impossibilidade de atendimento dos serviços agendados anteriormente;

8.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 Responsabilizar-se por eventual prejuízo que venha ocorrer ao IPSNH por consequência de serviços emitida pela Contratada.

8.8 Sujeitar-se a mais e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, sem que haja prévia comunicação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado nos prazos estipulados;

9.2 - Exercer a fiscalização dos serviços, a ser realizada por servidor deste IPSNH, assegurando o efetivo cumprimento do contratado, por período a ser definido pela Contratante;

9.3 - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços, sempre através de pessoa por ela indicada, sendo as tratativas feitas sempre por meio formal via (e-mail oficial comunicação, etc.);

9.4 - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

9.5 A Contratante estipula prazo de 5 dias úteis para que a Contratada retire a Nota de Empenho e assine o Contrato.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa com a execução da presente contratação correrá no presente exercício por **Ficha 310, PROJETO ATIVIDADE 2052, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.**

11 DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



11.1.2 - multa moratória de até 0,3 % (zero vírgula três) por cento por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 - multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4 - multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com IPSNH pelo prazo de até dois anos;

11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - As penalidades previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado de Rondônia.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão certificados pelo Presidente e pela Gerência de Benefícios deste IPSNH sempre que entender necessário durante o prazo de contratação.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



14.1 Por se tratar de Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de emissão de Laudos, Perícias e Pareceres Médicos, especialidade de médico do trabalho, a Licitação será baseada nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 8.250 de 23/05/2014 e demais Resoluções.

14.2. A opção de utilizar processo estimativo e pregão eletrônico justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Instituto de Previdência.

14.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

15 DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a legislação vigente.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



Anexo IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **xx dias do mês de xx do ano de 2022**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos secretários, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OBRAS, -----, RG:643.486 SSP/RO, -----, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º **076/CPL/2022**, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH**, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. **076/CPL/2022**.

Fornecedor: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Representante Legal: _____ RG: _____ SSP/ ____ CPF: _____						
Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total(R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, pagará os FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º **076/CPL/2022**.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH** serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **076/CPL/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1. Entregar o objeto da adesão na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.



5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

5.9. Efetuar a reposição dos itens que estiverem em desacordo com o edital e termo de referencia em até 3 (três) dias sob pena de sanções prevista no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 2 (Dois) dias sob pena de sanções prevista no edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º **076/CPL/2022** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 42/IPSNH/2022, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

9 - Ficarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas com deslocamento até a sede da licitante no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da secretaria.

9.1. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergenciais deverão ser atendidos em 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

9.2. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na execução dos Serviços o Secretário da pasta deverá recusar, e a empresa deverá num prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicado do mesmo, efetuar um novo serviço com as correções corretas, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer litígios



oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **076/CPL/2022** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Novo Horizonte do Oeste RO, xx de xxxxxx de 2022.

